

ESTADO DE ALAGOAS SECRETARIA DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO CENTRO DE INOVAÇÃO DO JARAGUÁ

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE CELEBRAM ENTRE SI DE UM LADO A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DE ALAGOAS - SECTI E DO OUTRO O CLIENTE DE EVENTOS PEDRO IVO MORAES DE SOUZA.

Processo n°: 30010.0000000431/2025

Termo n°: 042/2025

PERMITENTE: SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO DE ALAGOAS - SECTI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.007.216/0001-30 e estabelecido(a) no(a) R. BARÃO DE JARAGUÁ, Nº 590, JARAGUÁ, MACEIÓ - ALAGOAS - CEP: 57022-140, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por portaria e representado pelo responsável: SECRETÁRIO, Sr.(a) SÍLVIO ROMERO BULHÕES AZEVEDO, inscrito(a) no CPF sob o nº 053.549.204-93.

PERMISSIONÁRIO(A): Pedro Ivo Moraes de Souza, inscrito(a) no CPF/CNPJ/MF sob o nº 06483579454 e estabelecido(a) no(a) Rua Doutor Antônio Cansanção, 25 - Ponta Verde, Maceió - AL, 57035190, representado(a) por .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem como objeto o uso pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A) de área do Auditório do imóvel denominado CENTRO DE INOVAÇÃO DO JARAGUÁ, para realização de "Evento Futuro (Teste Chatbot)", a ser realizada em 15 de setembro de 2025, das 12:00 às 18:00, devendo a montagem ser realizada no mesmo dia do evento e a desmontagem ao final, conforme proposta em anexo, estando disponível o uso do seguinte espaço:

Discriminação / Área utilizada	Área (m²) / Capacidade	Nº de dias	Valor total
Auditório do CENTRO DE INOVAÇÃO DO JARAGUÁ Realização: 15 de setembro de 2025 Montagem: 15 de setembro de 2025 Desmontagem: 15 de setembro de 2025	359,00 m² (capacidade para 313 pessoas)	1	R\$ 2.495,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência se inicia na data de assinatura do presente termo até 15/09/2025 às 12h.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O(A) PERMISSIONÁRIO(A) pagará pela utilização do espaço o valor total de R\$ 2.495,00, através de Documento de Arrecadação – DAR, efetuado em favor da conta do Fundo Estadual de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Educação Superior (FUNDENTES), devendo ser pago o valor de 50% até 20 de agosto de 2025 e o restante até 20 de agosto de 2025.



3.1.1. Fica incluso ao valor estabelecido o pagamento relativo somente ao consumo de água, esgoto e energia elétrica.

Secretaria de [3t4d2da Após pagamento a data estará reservada, de modo que não haverá devolução de Ciência, da Tecnologia e da Qualquer valor pago em caso de desistência.

3.1.3. No caso de não haver a quitação total do valor, a reserva estará desfeita.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

- 4.1 Ceder o espaço, na data e hora acordadas, entregando o local em perfeitas condições de higiene, limpeza e conservação.
- 4.2 Fiscalizar, por meio do gestor indicado pela SECTI, a utilização do espaço objeto deste termo de permissão, podendo impedir a utilização inadequada do espaço cedido evitando assim danos ao patrimônio.

Parágrafo único - Os espaços físicos disponíveis são as áreas do auditório do CENTRO DE INOVAÇÃO DO JARAGUÁ destinada à realização de eventos, compreendido o espaço de 359,00 m² (banheiro masculino e feminino, 02 salas de tradução, 09 espaços destinados a cadeirantes, palco - com acesso externo -, 02 coxias, 02 camarins, 01 copa e 01 área técnica), do espaço aberto em frente ao auditório, não incluindo as baias e nem o coworking público, não sendo permitida apresentação musical fora do auditório, bem como não é permitido servir alimentos/bebidas dentro do auditório, de modo que qualquer violação destas será cobrada uma multa no valor de 10% do valor de locação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 5.1 Utilizar o espaço destinado no imóvel em questão para o fim específico do evento descrito na cláusula primeira.
- 5.2 Conservar o imóvel como se lhe pertencesse, fazendo com que seu uso e gozo sejam pacíficos e harmônicos.
- 5.3 A montagem e desmontagem de materiais e equipamentos do(a) PERMISSIONÁRIO(A) ou de terceiros, dentro do período de vigência, conforme reserva.
- 5.4 A indenização pelos danos causados que, por si, seus empregados, prepostos e participantes do evento causarem ao mobiliário, equipamentos e acessórios das áreas locadas, independente de qualquer vistoria judicial prévia.
- 5.5 A indenização por danos causados a terceiros no imóvel utilizado.
- 5.6 A retirada do material e equipamentos utilizados dentro do período de vigência.
- 5.7 Respeitar a lotação da área utilizada, sob pena do PERMITENTE providenciar a retirada do público excedente.
- 5.8 Responsabilizar-se pelas despesas realizadas com a segurança, manutenção e conservação do bem permitido.
- 5.9 Responsabilizar-se pela limpeza e manutenção da área locada durante a montagem, realização e desmontagem do evento, inclusive a compra dos materiais de limpeza.
- 5.10 Responsabilizar-se pela locação de container e contratação de remoção de lixo durante a montagem, realização e desmontagem do evento.
- 5.11 Restituir o espaço permitido em perfeito estado e condições, conforme Termo de Vistoria.
- 5.12 O espaço locado deverá ser utilizado para o fim específico do evento descrito na supcti@secti.al.gov.br

- 5.13 Participar de check list de vistoria (montagem) e entregar o espaço nas mesmas condições (desmontagem), sob pena de multa no valor de locação do espaço.
- Secretaria de 5144 da Apr<mark>esentar projeto do sev</mark>ento com layout; caso necessário, arcar com aluguel de gerador ciência, da Tecnologia e da 48161310.
 - 5.15 Estrutura não retirada no dia da desmontagem será destinada a outros fins; multa de 10% da locação.
 - 5.16 Vedado uso da porta de emergência para movimentação de estruturas; multa em caso de desobediência.
 - 5.17 Proibido consumo de comidas/bebidas dentro do auditório; multa de 10% da locação e reparação de danos.
 - 5.18 Proibido som e/ou apresentação musical fora do auditório; multa aplicável.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

- 6.1 Descumprimento: multa de 10% do valor da permissão em favor da parte inocente.
- 6.2 Correção pelo IPCA e juros de 1% a.m., pro rata die.
- 6.3 Rescisão por desistência até 30 dias: perda da taxa de reserva + multa de 20% do valor.
- 6.4 Em caso de violação e inadimplemento, o permissionário poderá ser impedido de reservar espaços por até 2 anos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

- 7.1 Inexecução total ou parcial: sanções administrativas (Lei nº 14.133/2021).
- 7.2 Rescisão pelo(a) PERMISSIONÁRIO(A) a qualquer tempo, com notificação prévia mínima de 30 dias (eventos particulares) e 90 dias (eventos públicos).
- 7.2.1 Não cumprir o prazo impede alteração de data (desistência definitiva), sujeita às penalidades previstas.
- 7.2.2 Direito a nova data em até 1 ano, uma única alteração, condicionada à disponibilidade de pauta; ausência de disponibilidade ou não realização: perda dos valores pagos.
- 7.3 Rescisão automática sem indenização havendo sinistro/incêndio/impossibilidade de posse do espaço.
- 7.4 Casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos, com contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – OMISSÕES CONTRATUAIS

8.1 - Casos omissos: decisão pela PERMITENTE, conforme Lei nº 14.133/2021 e demais normas, subsidiariamente o CDC.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Foro de Maceió – AL.

Maceió/AL, 20 de agosto de 2025.



PERMISSIONÁRIA

Secretaria de Estado da Ciência, da Tecnologia e da Inovação



TESTEMUNHA – CPF

TESTEMUNHA – CPF

